

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará até o término da vigência dos Termos acima especificados.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 01 de julho de 2025.

Simone Coêlho Aguiar
CONSULTOR TÉCNICO DA PRESIDÊNCIA

*** **

PORTARIA Nº 632/2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no inciso I do art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995);

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa nº 15/2022, publicada no DOE/TCE Ceará em 24/08/2022, que dispõe sobre a atualização da Política de Sustentabilidade do TCE Ceará e do Selo TCE Ceará Sustentável e institui o Comitê de Sustentabilidade;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de designar os representantes, dentre servidores do TCE Ceará, que estejam lotados nas áreas relacionadas na referida Resolução Administrativa, para compor a Comissão de Avaliação da Certificação do Selo TCE Ceará Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os representantes, abaixo relacionados, sob a Coordenação do primeiro, para comporem a Comissão de Avaliação da Certificação do Selo TCE Ceará Sustentável:

- I - Ana Angélica Bessa Paiva – representante do Gabinete da Presidência;
- II - Karoenna Vieira Saraiva Casimiro – representante dos Gabinetes dos Conselheiros;
- III - Marcos da Silva Lyra – representante da Secretaria de Controle Externo;
- IV - Samylla Tomaz Caracas – representante da Secretaria de Administração;
- V - Pedro Henrique Alves Camelo – representante do Instituto Escola Superior de Contas e Gestão Pública Ministro Plácido Castelo.

Art. 2º Caberá à Comissão, ao promover o julgamento dos candidatos à certificação do Selo TCE Ceará Sustentável:

- I - verificar o cumprimento dos critérios estabelecidos em edital para a certificação da adesão à Política de Sustentabilidade – PS do TCE Ceará;
- II - classificar a participação da sociedade e jurisdicionados do Tribunal como habilitados ou não habilitados à Certificação do Selo TCE Ceará Sustentável;
- III - apresentar relatório à Presidência, com descrição dos resultados apurados;
- IV - analisar e deliberar, fundamentadamente, sobre dúvidas e casos omissos.

Art. 3º A Comissão instituída por esta Portaria atuará especificamente na Edição Selo TCE Ceará Sustentável 2025, e terá suas atribuições finalizadas no ato de divulgação do resultado final.

Art. 4º As atividades da Comissão serão realizadas sem prejuízo das demais atribuições regulares de seus membros.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de julho de 2025.

Conselheiro Rholden Botelho de Queiroz
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº 633/2025

Aprova o referencial de padrões de documentação de auditoria e diretrizes para sua guarda.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995);

CONSIDERANDO o processo de convergência das práticas de auditoria do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE) às condicionantes previstas nas Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público (NBASP), consoante preconizado nas Resoluções Administrativas nº 04/2018 e 11/2020;

CONSIDERANDO que as Normas Internacionais de Auditoria das Entidades de Fiscalização Superiores (ISSAI) e as (NBASP), notadamente as NBASP 100 e 400 (itens 41, 42 e 45), preconizam a necessidade de elaboração de documentação de auditoria completa e suficientemente detalhada, a fim de permitir que o auditor determine o trabalho realizado para chegar aos achados, conclusões e recomendações da auditoria;

CONSIDERANDO que a qualidade deve estar incorporada ao trabalho dos Tribunais de Contas e à produção dos seus relatórios, consoante NBASP 140-7;

CONSIDERANDO que, segundo os itens 1.5, 6.6 e 6.9 do Manual de Auditoria de Conformidade do TCE/CE (Resolução Administrativa nº 05/2017), cabe à Secretaria de Controle Externo proceder às revisões necessárias para assegurar a amplitude e a atualização necessárias ao Manual de Auditoria de Conformidade do TCE/CE.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Referencial de padrões de documentação de auditoria e diretrizes para sua guarda, disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://intranet.tce.ce.gov.br/nota-tecnica>.

Art. 2º As regras do Referencial aplicam-se, no que couber, às espécies processuais destinadas à “apreciação de instrumentos de controle e aprimoramento da gestão pública”, nos termos do art. 8º da Resolução nº 07/2021, atualizada pela Resolução nº 06/2024, quais sejam: Inspeções, Levantamentos, Acompanhamentos e Monitoramentos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de julho de 2025.

Conselheiro Rholden Botelho de Queiroz
PRESIDENTE

*** **